

**S.R. DAS FINANÇAS PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Despacho Normativo Nº 171/1993 de 16 de Setembro**

**de 16 de Setembro**

Considerando que a gratificação atribuída aos orientadores responsáveis pelos núcleos de estágio dos cursos de licenciatura de formação inicial de professores deve ser, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 37/90, de 26 de Janeiro, actualizada anualmente;

Considerando que tal actualização foi efectuada pelo Despacho Conjunto 46/SERE/SEAO/93 que importa aplicar na Região;

Determina-se o seguinte:

1 -Aos orientadores, docentes do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico ou do ensino secundário, responsáveis por núcleos de estágio dos cursos de licenciatura de formação inicial de professores será paga a gratificação mensal de 12 980\$.

2 -O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1991.

8 de Setembro de 1993. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento e Administração Pública, Gualter José Andrade Furtado. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, Aurélio Henrique Silva Franco da Fonseca.